



LEI Nº 1.456, DE 15 DE MAIO DE 2025

Altera a Lei Municipal nº 1.145/2015 - Plano de Cargos, Vencimentos e Vantagens dos Funcionários da Câmara Municipal, com majoração de salários específicos e criação de gratificações no âmbito do Poder Legislativo de Xique-Xique, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE XIQUE-XIQUE**, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam majorados os salários bases dos cargos relacionados no Anexo I desta Lei.

Art. 2º - Fica criada a gratificação por exercício de função para servidores que sejam designados nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 para exercício da função de agente de contratação e equipe de apoio.

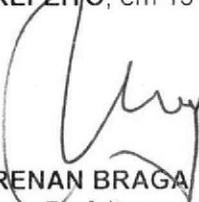
§ 1º - O servidor do quadro efetivo designado para exercer as funções de agente de contratação fará jus a percepção de mais 40% (quarenta por cento) da remuneração, a título de gratificação de função.

§ 2º - O servidor designado para exercer as funções de equipe de apoio do agente de contratação fará jus à percepção de mais 25% (vinte e cinco por cento) da remuneração, a título de gratificação de função.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a primeiro de maio de 2025.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, em 15 de maio de 2025



RENAN BRAGA
Prefeito



ANEXO I
(LEI N° 1.456, DE 15 DE MAIO DE 2025)

| CARGO | Salário Base |
|----------------------------------|---------------------|
| Chefe da Administração | R\$ 6.000,00 |
| Assessor Especial da Presidência | R\$ 3.036,00 |
| Chefe de Gabinete do Presidente | R\$ 3.036,00 |
| Chefe de Gabinete Parlamentar | R\$ 3.036,00 |

ANEXO II
(LEI Nº 1.456, DE 15 DE MAIO DE 2025)

FUNÇÃO: AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A figura do agente de contratação foi criada pela Lei nº 14.133/2021. O decreto 11.246, de novembro de 2022, regulamenta e dispõe as regras necessárias para a atuação do agente de contratação.

ATRIBUIÇÕES: Exercer as atividades com respeito e ética, dentro dos princípios da legalidade e moralidade; definir, de acordo com orientações do seu superior hierárquico, prioridades de atuação; propor novos métodos e rotinas de trabalho com o objetivo de melhorar os resultados; exercer outras atividades pertinentes que lhe forem delegadas no meio de sua funcionalidade, devendo condicionar suas atividades dentro da Lei Federal nº 14.133/2021 ou outra que vier a substituir, bem como outras legislações, doutrinas ou jurisprudências pertinentes, dentre outras atribuições:

Tomar decisões em prol da boa condução da licitação, impulsionando o procedimento, inclusive demandando às áreas internas e externas;

Avaliar riscos que podem impactar o equilíbrio econômico-financeiro de um contrato, de acordo com a nova Lei de Licitações;

Acompanhar os trâmites da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para o cumprimento do plano anual de contratações;

Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações: receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e responder os recursos administrativos interpostos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos; verificar a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no edital, em relação à proposta melhor classificada; coordenar a sessão pública; verificar e julgar as condições de habilitação; sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação; receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares, previstos no art. 78 da Lei no 14.133, de 2021, observados os requisitos definidos em regulamento; negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e, encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação, quando for o caso.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO: Servidor do quadro efetivo, com nível superior completo.

FUNÇÃO: EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

A figura do agente de contratação foi criada pela Lei nº 14.133/2021. O decreto 11.246, de novembro de 2022, regulamenta e dispõe as regras necessárias para a atuação da equipe de apoio do agente de contratação.

ATRIBUIÇÕES: Todas de auxílio as atividades da função do agente de contratação.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO: Servidor do quadro, com nível médio completo.